



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 07/2021

PROPOSTA

Nº 52A /2021/DURB/DIGU

Realizada em 02/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 156A/2021

Assunto: Processo N.º755/18 **Titular do Processo:** SALVADOR DOS SANTOS SIMPLICIO FELICIO
Requerimento N.º :5022/21
Requerente: SALVADOR DOS SANTOS SIMPLICIO FELICIO
Local: QUINTA DA AMIZADE LT 193
Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA
LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUCAO DE EDIFICIO.

O Técnico: PAULA MARIA GUERREIRO SOARES FIGUEIRA PASCOA

Data:9/11/2021

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão, à apresentação de telas finais com alterações efetuadas no decorrer da obra titulada pela licença de construção n.º 26/19, através do presente processo de obras.

A proposta admitida, respeita a um edifício de habitação coletiva, sita no lote nº 193 do alvará de loteamento nº 8/01.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) na instalação de uma terceira claraboia, para maior iluminação natural do Piso -1;
- b) na introdução de uma pala para abrigo da zona de entrada no edifício;
- c) na introdução de pequenos acertos nos vãos e à disposição dos painéis de alumínio bem como alterações no tipo de leitura das guardas que, no entanto, permanecem envidraçadas.

Uma vez que as mesmas não se enquadram no previsto no art.º 6º do RJUE e art.º19º do REUMS, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal nos termos do art.º 4º do RJUE.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial. Mais, foi apresentado termo de responsabilidade do autor do projeto de alterações, declarando o cumprimento do mesmo, face á regulamentação técnica aplicável.

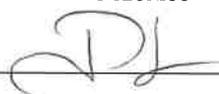
Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação das alterações ao projeto de arquitetura.

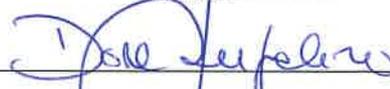
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

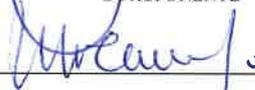


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

